



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 – Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro - CEP:39.380-000 E-mailcamaraclaro@hotmail.com.Tel:38 3237-1227.

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 06/2025

Processo Administrativo 06/2025

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ESTANTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se faz necessaria para acomodar documentos que atualmente se encontram em caixas, pois os armários atuais são insuficientes para organização de toda a documentação da Câmara.

A aquisição tem como objetivo manter a organização do administrativo, deixando em condições de atender as demandas existentes, assim,proporcionando melhores condições de trabalho e organização de arquivos.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	ESTANTE DE AÇO AMAPA, INCLUINDO 5 BANDEJAS/PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 100KG CADA MEDIDAS 40 CM X 92 CM X 2,00M DE ALTURA FLEXIBILIDADE NO USOCHAPA DE AÇO DA COLUNA 14 (ESPESSURA 2,00MM) CHAPA	10



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 – Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro - CEP:39.380-000 E-mail camaraclaro@hotmail.com. Tel:38 3237-1227.

	DE AÇO DA PRATELEIRA 22 (ESPESSURA 0,80 MM) PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTAMENTE RESISTENTE A DESCASCAMENTO/CORROSÃO.	
02	REFORÇO EM AÇO PARA O FUNDO DAS PRATELEIRAS	10
03	REFORÇO EM AÇO PARA AS LATERAIS DAS PRATELEIRAS	10

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. As aquisições devem ser entregues no prazo de 30 dias
- II. Os itens devem estar como consta as especificações, dentro do prazo de validade e ótimo estado de conservação, sem nenhum defeito.
- III. A entrega deverá ser efetuada no predio da Câmara Municipal

5. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado após apresentação da Nota fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- I. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada serão de inteira responsabilidade desta.
- II. Comunicar ao Fiscal designado pela CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 – Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro - CEP:39.380-000 E-mailcamaraclaro@hotmail.com. Tel:38 3237-1227.

do Contrato.

- III. Responsabilizar-se por observar os requisitos de segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental, normas de segurança e saúde do trabalho, conforme legislação vigente

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ou aquisições para o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais.
- II. Efetuar o pagamento ao Contratado nos moldes previstos neste Termo.

Claro dos Poções, 06 de Maio DE 2025.

FABRÍCIO SOARES FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG